PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 96/2018/PMJ
EDITAL CC Nº 04/2018/PMJ

Objeto: contratação de empresa especializada para a implantação de rede coletora de esgoto sanitário, no Município de Joaçaba, SC.

Submeteu-se à apreciação da Procuradoria Geral do Município, para parecer, RECURSO QUANTO A INABILITAÇÃO interposto pela empresa NCM Construções EIRELI quanto ao Processo de Licitação nº. 96/2018/PMJ (Processo nº 4.977/2018).

A Requerente se manifestou contra a inabilitação, alegando, em síntese, que a Comissão de Licitações promoveu a inabilitação da Recorrente pela não comprovação nos Atestados de Capacidade Técnica de 80 unidades de caixa coletora e reposição de 2.800m de pavimentação asfática, todavia, a licitante apresentou Atestados de Capacidade Técnica de objetos de complexidade superior ao objeto licitado assim demonstrados: a) Atestado de Capacidade Técnica do Município de Bela Vista do Toldo com construção de rede coletora de 4.028m e segunda etapa de 4.238m; b) Atestado de Capacidade Técnica do Município de São Joaquim com execução de rede coletora, elevatória e recalque de 3.448m. No entendimento da recorrente os serviços acima apresentam maior relevância e complexidade superior na contratação em relação à execução de unidades de caixa coletora e reposição de pavimentação asfática.

De plano, não houve impugnação ao Edital que no que ser refere à Capacidade Técnica dos licitantes conforme preconizado nos itens 4.1.5 e 4.1.5.1 do Edital:

> 4.1.5 Comprovação, para fins de demonstração de **capacitação operacional**, de possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado(s)/certidão(ões) de que a empresa proponente executou a qualquer tempo, obras/serviços semelhantes a estes que estão sendo licitados, **devidamente registrado pelo CREA e/ou CAU**, onde conste, necessariamente:

Rede de esgoto	2.800,00	m
Caixa coletora	80,00	un
Ramal de Ligação	80,00	un
Poço de visita / limpeza / troca de cota	40,00	un
Escavação em rocha	250,00	m^3
Caixa de inspeção / concentradora	80,00	un
Reposição de pavimentação – execução de pavimentação asfáltica	4.000,00	m^2

4.1.5.1 Para atendimento das exigências relacionadas no subitem 4.1.5 acima, será permitida a apresentação de mais de 01 (um) atestado ou certidão (máximo de 03 [três]) para cada item do quadro apresentado, admitindo-se o somatório dos quantitativos para atendimento de cada item individualmente, desde que se refiram à experiência pertinente e compatível com o objeto da licitação

Em análise à ata de julgamento nr. 113/2018 (sequencia 03) e demais peças do Edital, em especial a diligência procedida pelo Setor de Projetos da Secretaria de Infraestrutura, é possível visualizar o julgamento acertado pela Comissão de Licitação de inabilitação da empresa NCM Construções uma vez que a mesma não comprovou, mesmo na reapresentação dos documentos, o quantitativo mínimo exigido para: execução de unidades de caixa coletora e reposição de pavimentação asfática.

Assim, o Atestado de Capacidade Técnica do Município de Bela Vista do Toldo possui registro de aproximadamente 400m de reposição de pavimentação asfática e o Atestado de Capacidade Técnica do Município de São Joaquim trata de reposição de pavimentação em paralelepípedo.

Tal inabilitação decorre do não atendimento pela licitante aos itens 4.1.5 e 4.1.5.1 do Edital, já mencionados, não merecendo prosperar as alegações da Recorrente.

Diante disso, o recurso é conhecido, sugerindo-se o prosseguimento deste processo licitatório **com indeferimento** do recurso interposto.

Encaminhe-se à Secretaria de Infraestrutura e Agricultura para análise e decisão final.

Joaçaba, SC, 30 de outubro de 2018.

Maikel Patrzykot
Procurador Geral
Município de Joaçaba

RECURSO INDEFERIDO
30/10/18